



TERMO DE ADITAMENTO Nº 003 / 2022

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 1095/2018 - SEL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH.

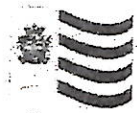
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, inscrito no CPF nº 784.995.181-68.

CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, sediada na Avenida Rua Tapajós, s/n.º, qdr. 003, It. 001 E, Sala 506, Bloco Torre 2, B&B Business, Bairro Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.972.378/0001-12, neste ato representada pelo Sr. SÉRVIO TÚLIO PESSOA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n.º 412.155.751-49.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do Contrato de Gestão o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP, que assegure assistência universal e gratuita à população.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Este termo aditivo tem por finalidade viabilizar o processo de contratação de pessoa (s) jurídica (s) para execução de serviço (s) em especial médico (s) terceirizados pelo CONTRATADO, necessários à execução do Contrato de Gestão n.º 1095/2018 – SEL.



FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo é fundamentado no artigo 65, II, "b" da Lei 8.666/93. Na Cláusula Décima Primeira, itens 11.1 e 11.2 do Contrato de Gestão n.º 1095/2018 - SEL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS ALTERAÇÕES

1.1 Ficam as cláusulas e itens abaixo alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"2- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

[...]

2.3. *Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, seja através de pessoas jurídicas contratadas para fim específico, em especial para execução de serviços médicos, seja por pessoas físicas admitidas através de processo seletivo.*

[...]

2.20. *Contratar, quando necessário, pessoas jurídicas e/ou físicas, para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, responsabilizando-se pelos encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, contratuais e comerciais, resultantes da execução do objeto destas avenças.*

2.21. *Na hipótese de contratação de Recursos Humanos, pessoa física, deverá realizar processo seletivo de acordo com os critérios apresentados em seu Regulamento para Contratação de Recursos Humanos, observando os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.*

[...]

2.44. *Realizar processo seletivo na hipótese de contratação de Recursos Humanos, pessoa física.*

1.2. A Cláusula Segunda, passa vigorar acrescida dos itens 2.61, 2.62, conforme redação a seguir:

"2- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

[...]

2.61. *Para os efeitos do processo seletivo informado nos itens 2.21 e 2.44 deste contrato, a CONTRATADA fará um levantamento das vagas, identificando as funções e os correspondentes profissionais de saúde, necessárias à execução do objeto do presente contrato de gestão, as quais serão direcionadas para contratação através de processo seletivo, observados os princípios constitucionais aplicados ao caso, em especial o princípio da impessoalidade.*



2.62. Finalizado o processo seletivo de que trata o item anterior, o saldo de vagas remanescentes, poderão ser contratadas através de pessoas jurídicas legalmente habilitadas para o fim a que se destinam as referidas vagas;

2.63. Fica autorizado a contratação de pessoa jurídica expressamente para executar as atividades que se fizerem necessárias para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente contrato de gestão, em especial, para execução serviços médicos”

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados pela CONTRATADA, correspondentes aos termos pactuados no presente aditivo contratual, a partir da data de assinatura do Contrato de Gestão 1095/2021 – SEL, qual seja, 12/12/2018.

2.2. Ficam mantidos e incorporados a este Termo Aditivo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e termos aditivos.

Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, 27 de janeiro de 2022.


ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

SERVIO TULIO PESSOA DE OLIVEIRA:41215575149 Assinado de forma digital por SERVIO TULIO PESSOA DE OLIVEIRA:41215575149

SÉRVIO TÚLIO PESSOA DE OLIVEIRA
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF: _____
FERNANDA HERCULJANI TRAD HONORATO DA SILVA E SOUZA/75127059134 Assinado de forma digital por FERNANDA HERCULJANI TRAD HONORATO DA SILVA E SOUZA/75127059134 Data: 2022.01.28 10:31:07-0707

2) _____ CPF: _____